DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Dispensas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2918
De 09 de julho de 2020

Revoga, parcialmente, o Decreto Municipal nº 2857, de 23.03.2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, LUIZ ARNADO DE OLIVEIRA LUCATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA

Art. 1º - Revoga, em parte, o Decreto Municipal nº 2857, de 23.03.2020, podendo a comissão dar andamento aos processos administrativos e processos disciplinares que independem de Audiência de Instrução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Bonito, 09 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

Portaria nº 4803
De 04 de maio de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Ribeirão Bonito – SP:

Presidente: Cláudia Haddad Succi Malfatti – RG nº 43.084.55-9

Vice-Presidente: Maria Izabel Castro Silva – RG nº 8.830.046-0

I - Representantes do Departamento Municipal de Educação:

* Ana Lúcia Fernandes Pinheiro – RG nº 22.687.256-7 - Titular

* Juceli Ferreira da Silva – RG nº 33.407.592-0 - Suplente

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

* Maria Izabel Castro Silva – RG nº 8.830.046-0 – Titular

* Vanessa de Cássia Passarelli Picolli – RG nº 25.930.127-9 - Suplente

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

* Cláudia Haddad Succi Malfatti – RG nº 8.830.046-0 - Titular

* Rita de Cássia Yamaguchi – RG nº 17.038.055-5 - Suplente

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

* Marcelle Elias – RG º 22.687.256-7 – Titular

* Erika Cristina Ferreira da Silva – RG nº 34.080.179-7 – Suplente

V - Representantes de Pais de alunos de Ribeirão Bonito:

* Angela Tereza Girasol Pincelli – RG nº 22.462.198-7 – Titular

* Gisele Cristina Pavanelli do Nascimento – RG nº 43.084.734-8 – Suplente

* Márcia Verni – RG nº 64.957.217-8 – Titular

* Ana Paula do Nascimento Magalhães – RG nº 45.648.337-8 - Suplente

VI - Representantes dos Estudantes das Escolas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Públicas:

* João Elias Rabelo de Oliveira – RG nº 55.010.954-7 – Titular

* Tábata Silva Sampaio Lopes RG nº 39.875.208-4 - Suplente

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

* Maria Eugênia Mesquita Aielo Tezore – RG nº 26.502.899-1 – Titular

* Cleide Aparecida da Costa Santos – RG nº 15.726.250-9 – Suplente

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

* Lilian Falcão – RG nº 16.219.837 – Titular

* Talita Aparecida de Souza Dinardi – RG nº 41.088.625-7 – Suplente

IX – Representantes do Poder Executivo Municipal:

* Rosilei Mariano Soares – RG nº 33.520.977 - Titular

* Ana Paula Risso Stein – RG nº 32.461.129-X - Suplente

X – Representantes dos Estudantes Secundaristas:

* Elaine Cristina de Souza Mascaro – R$ nº 26.650.606-9 - Titular

* Carla Roberta Aparecida Vazelli Mascaro – RG nº 44.608.252-1 - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Portaria nº 4799, de 15.04.2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 04 de maio de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4831
De 10 de julho de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. LIA DEMAMBRO BONANI CÂNDIDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.081.041-5, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 300.501.558-06 das funções do cargo de ASSESSOR DE LICITAÇÕES, de provimento em Comissão.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4812, de 02.06.2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria n° 4832
De 10 de julho de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica constituída, a partir da vigência desta Portaria, a seguinte COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES para acompanhar os processos de licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito:

Presidente: JANAÍNA FERREIRA LEMBO (RG n° 22.740.102-5).

Membros: GUSTAVO LICERRE GARCIA (RG n° 44.178.790-7), CARLOS GUILHERME MASCARO (RG nº 25.930.087-1)

Membros Suplentes, JOSÉ DE QUEIROZ NETO (RG n° 5.551.236), e MARCELLE ELIAS (RG nº 17.507.042-8).

Artigo 2° - Ficam delegados à aludida Comissão Permanente Julgadora de Licitações, poderes para constituir comissão técnica, sempre que necessário for, para apreciar assuntos de natureza técnica, da qual não tenha amplo conhecimento.

Parágrafo Único – As decisões que a Comissão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Permanente Julgadora de Licitações tiver, neste caso, basear-se-ão no Parecer da Comissão Técnica.

Artigo 3º - Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, poderes para expedir e subscrever edital convocatório de licitação, independentemente da modalidade a ser adotada para o certame.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 4818, de 10.06.2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria n° 4833
De 10 de julho de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam designados para exercerem as funções de pregoeiro nas licitações da modalidade pregão presencial e eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, os servidores JANAÍNA FERREIRA LEMBO (RG n° 22.740.102-5) e GUSTAVO LICERRE GARCIA (RG n° 44.178.790-7).

Parágrafo único – Na falta ou impedimento dos pregoeiros designados no caput deste artigo, as atribuições de pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor BENEDITO APARECIDO DONIZETI SANTOS (RG n° 7.821.143-8).

Artigo 2° - Ficam designados como membros da equipe de apoio dos pregoeiros os servidores, JOSÉ DE QUEIROZ NETO (RG n° 5.551.236), e MARCELLE ELIAS (RG nº 17.507.042-8).

Artigo 3° - Os serviços prestados pelos pregoeiros e membros da equipe de apoio, ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 4817, de 10.06.2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Ata de Registro de Preços n° 128/20
Pregão Presencial n° 59/2020
Processo Administrativo n° 3770/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Comercial João Afonso Ltda.

CNPJ Nº 53.437.315/0001-67

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para atender a demanda nutricional dos alunos matriculados na rede pública municipal em situação de vulnerabilidade em virtude da suspensão das aulas devido ao COVID-19.

Data da Assinatura: 13/07/2020

Término: 13/01/2021

Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 230.076,11 (Duzentos e trinta mil, setenta e seis reais e onze centavos)

Extrato de Contrato nº 127/2020
Pregão Presencial nº 63/2020
Processo Administrativo n° 3962/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Francocidade Comércio e Serviços de Construções Ltda- CNPJ Nº 62.359.534/0001-66

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRONAS OBRAS DO CAMPO DE FUTEBOL, NOVA EMEI E REPRESA DO CIDOCA

Data da assinatura: 10/07/2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Término do contrato: 10/01/2021

Valor do Contrato: R$ 57.542,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Extrato do Distrato do Termo de Credenciamento N º 072/2020.
Chamamento Público 010/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, CNPJ Nº 982.029.018/0001-04 e

RAFAEL ANDRADE GODOY, CPF Nº- 291.456.918-19, CNPJ/MF n° 36.482.772/0001-54,.

Objeto: Resolvem as partes contratantes, de comum acordo, através do presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a RESCINDIR o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2020 que o mesmo fique sem nenhum efeito e como inexistentes e, por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica.

Extrato da Carta Contrato.
Dispensa de Licitação- Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.

CNPJ nº 07.944.581/0001-69

Contratação de empresa especializada pra execução de obra de reforma na ESCOLA CORONEL PINTO FERRAZ, localizada na Rua Dr. Pirajá da Silva, n˚ 473, município de ribeirão bonito – SP, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.

Data da Assinatura: 13/07/2020

Término: 13/10/2020

Valor do Contrato: R$ 12.340,00 (Doze mil, trezentos e quarenta reais)

Dispensas

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Contratação de empresa especializada pra execução de obra de reforma na ESCOLA CORONEL PINTO FERRAZ, localizada na Rua Dr. Pirajá da Silva, n° 473, município de ribeirão bonito – SP, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos

Contratada(o): G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

Valor R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais).

Prazo de Execução: 03 (tres) meses

Forma de Pagamento: Conforme carta-contrato.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Apesar do Município possuir a Diretoria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, aludido setor não dispõe de mão de obra disponível para a execução dos serviços, pois todos os pedreiros do Município, os quais são em número reduzidíssimo, têm a jornada diária, totalmente tomada com a execução de serviços de pequenos reparos dos

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - (...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - (...)
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.314/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

próprios da Municipalidade.

Consideramos assim, devidamente justificada a opção pela execução indireta dos serviços de **reforma na ESCOLA CORONEL PINTO FERRAZ, localizada na Rua Dr. Pirajá da Silva, n° 473, município de ribeirão bonito – SP**
.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico e memorial descritivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 13 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
PREFEITO MUNICIPAL